

PARECER

Processo nº 23800.000383.2018-33

Pregão Nº: 01/2018

Para: 5S Segurança de Valores Eireli

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2018 – IFPB/Campus Catolé do Rocha

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2018 – IFPB/Campus Catolé do Rocha, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, em turno de 12x36, diurno e noturno, de segunda-feira a domingo, nas dependências do IFPB - Campus Catolé do Rocha e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando o disposto no inciso VI, §5º-C do art. 18 da Lei Complementar 123/2006, os serviços de vigilância a partir de 01/01/2018 deverão ser tributados na forma do Anexo IV da referida Lei. Sendo assim, faz-se necessário o ajuste do módulo 6 da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa 5S Segurança de Valores Eireli:

Art. 18

§ 5º-C - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

A empresa apresentou, durante a sessão pública, extrato do Simples Nacional comprovando a RTB12 no valor de R\$ 1.935.688,98 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). Portanto, enquadra-se na 5ª Faixa, conforme Anexo IV da LC 123/2006.

A alíquota efetiva de 12,51% foi calculada considerando a seguinte fórmula:

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Comunidade Social e Ambiental

= ((RTB12 x Alíquota da 5ª Faixa) – Valor a deduzir da 5ª Faixa) / RTB12.

A partir dela, procedeu-se ao cálculo das alíquotas dos demais tributos (ISS = 5%; IRPJ = 2,35%; CSLL = 2,40%; PIS/PASEP = 0,49%), considerando a seguinte fórmula:


= (Alíquota efetiva – 5% de ISS) x Percentual de Repartição dos Tributos da 5ª Faixa.

Por fim, cabe ressaltar que o ajuste no módulo 6 da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa 5S Segurança de Valores Eireli deverá ser realizado e enviada planilhas sem que haja majoração do valor, mantendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, apoiou-se no entendimento do TCU (Acórdão 1.811/2014 – Plenário) de que:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2018>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Católé do Rocha, 11 de julho de 2018.



Romildo de Souza Lima
Pregoeiro
Campus Catolé do Rocha



Caetano José de Lima
Diretor Geral
Campus Catolé do Rocha